



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Corregedoria-Regional

ATA 275

1. Realizada, em 10/junho/2024, na sala de reuniões da Corregedoria, a 3ª reunião da Comissão instituída para redefinir as atribuições dos Oficiais de Justiça Avaliadores no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

2. Presentes o Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Corregedor Regional e Presidente da Comissão; o Juiz Federal Guilherme Mendonça Doehler, indicado pela Presidência do Tribunal; o Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira; Arnaldo Silva Mendes, da CEMAN; as Oficiais de Justiça Juliana Santana Rick e Alessandra Matias Barbosa. E, como convidados: Marco Antônio Pereira, Diretor da Secretaria Única das varas de execução de Belo Horizonte; Veridiane dos Santos Muzzi, Diretora da Secretaria Única das varas de juizados de Belo Horizonte; Jânio Mady dos Santos, Chefe de Assessoria da Coger; Antônio Enoque Neto, Assistente da Coger, e Sérgio Furst Figueiredo, assistente da Ceman/BH.

3. Os trabalhos, informações e debates seguiram nessa ordem:

3.1. Apresentação dos dados da CEMAN/BH;

3.2. Apresentação, por Marco Antônio Pereira, Diretor da Secretaria Única das varas de execução de Belo Horizonte, da primeira minuta de fluxos de trabalho relativos às atividades a serem realizadas pelos oficiais nos sistemas de pesquisa e bloqueio de bens, minuta elaborada a partir de experiência da Justiça do Trabalho informada pelas Oficiais Juliana e Alessandra, assim como baseada na orientação já contida no PROVIMENTO COGER 1/2024 (id.0764877), cujo art. 247 prevê a possibilidade de novas atribuições aos Oficiais de Justiça, por delegação, para a prática de atos relacionados aos sistemas SISBAJUD, CNIB, CRIMG, INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD;

3.3. Informações, prestadas por Veridiane dos Santos Muzzi, Diretora da Secretaria Única das varas de juizados de Belo Horizonte, sobre a viabilidade da colaboração dos oficiais de justiça em intimações próprias dos juizados especiais, onde muitos autores não são representados por advogados e, por isso, há muitas comunicações de atos processuais diretamente às partes, por telefone, por mensagens Whatsapp e por carta com AR. Informou, ainda, que eventual colaboração dos oficiais de justiça nas intimações e expedição de cartas, liberará servidores da secretaria, que serão empregados nas atividades de expedição de RPVs.

4. DEBATES E DELIBERAÇÕES:

4.1. Minuta de fluxos de trabalho relativos às atividades a serem realizadas pelos oficiais nos sistemas de pesquisa e bloqueio de bens.

A Oficial Juliana destacou que, nos moldes apresentados, o mandado executivo ficou como exceção, porém a previsão inicial era de que seriam expedidos mandados para todos os atos a serem cumpridos pelos oficiais de justiça. Marco Antônio, Diretor da Secretaria Única das varas de execução, esclareceu que o mandado executivo seria para os despachos iniciais nos processos, partindo da

ordem de citação, contudo há um grande volume de processos em que a ordem de pesquisa de bens e bloqueios ocorre quando já percorridos os primeiros atos do processo. O Juiz Federal Guilherme Mendonça Doehler então destacou que poderia ser utilizado o método "decisão/despacho com efeito de mandado", como já ocorre em algumas varas, o que dispensa o trabalho de servidor na expedição de mandado.

Após os debates, deliberou-se pelo aperfeiçoamento da minuta, agora especificando a possibilidade tanto do mandado executivo quanto da "decisão/despacho com efeito de mandado", porém com a cautela de ser definido o fluxo, controle e fiscalização, entre a secretaria e a CEMAN, dos processos em que ocorrem as "permissões" do sistema eproc para que os oficiais cumpram a "decisão/despacho com efeito de mandado".

4.2 Colaboração dos oficiais de justiça em intimações próprias dos juizados especiais.

A Oficial Juliana esclareceu que esta tarefa seria de fácil cumprimento e controle, pois intimações são atividades próprias dos oficiais e é possível que a CEMAN facilmente faça a distribuição do serviço entre os oficiais que diariamente ficam na sede da Justiça em regime de escala, bastando o ajuste do número de oficiais e o acerto do fluxo entre a secretaria e a CEMAN.

Após os debates, deliberou-se que, em relação aos juizados, primeiro deve ser implementada a colaboração dos oficiais nas intimações e expedição de cartas, e somente verificado, em seis meses ou um ano, o emprego dos oficiais nas atividades de expedição de RPVs.

5. Concluindo, ficou acertado que as minutas deverão ser elaboradas para a próxima reunião, terça-feira, às 14 horas, devendo serem convidados o Diretor e o Vice-Diretor do Foro, aos quais está subordinada a CEMAN.

6. Registrou também o Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Corregedor Regional e Presidente da Comissão, a excelente colaboração do servidor Marco Antônio Pereira, Diretor da Secretaria Única das varas de execução de Belo Horizonte, o que deverá ficar anotado para ser informado ao Juiz Coordenador das Varas de Execução Fiscal e Extrajudicial e ao Diretor do Foro, para que conste nos assentamentos do servidor.

Reginaldo Márcio Pereira - Juiz auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal em auxílio**, em 14/06/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802506** e o código CRC **8707FE59**.